



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.200/2019

4° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 05/2020

4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13, P45, A GRANEL E BOTTIÃO VAZIO, COM ENTREGA PONTO A PONTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, REFERENTE AO PROCESSO N°. 100.124/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 89/2019.

Aos 04 dias do mês fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, com sede na Av. Alberto Soares Sampaio, n°. 1098, Bairro Capuava, Cidade Mauá, Estado S/P, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ 61.602.199/0189-17, Inscrição Estadual n°. 442.029.223.114, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme parecer jurídico, despacho autorizatório, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2022.

**DO QUANTITATIVO - SUPRESSÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica suprimido o percentual de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento) do quantitativo estimado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que passa a ser **86.500 kgs**, mantendo-se inalterado o quantitativo estimado de **400kg**, referente à Secretaria Municipal de Educação.

**DO VALOR UNITÁRIO - REAJUSTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor unitário do GLP A GRANEL, após o reajuste de 7,85% (sete vírgula oitenta e cinco por cento), passa a ser **R\$ 7,40** (sete reais e quarenta centavos).

DS DS DS DS DS  
VRDC/MPF JPPTD/WR FDS



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.200/2019

4° TERMO ADITIVO  
 Contrato n° 05/2020

**DO VALOR TOTAL ATUALIZADO.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total atualizado para a presente prorrogação é de **R\$ 643.060,00** (seiscentos e quarenta e três mil, sessenta reais).

**DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os:

02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.30.00 (1232-SELJ);  
 02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.30.00 (1231-SEEDUC).

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como Decreto 11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

TESTEMUNHAS:

1)  2) 

OBS.: AS TESTEMUNHAS ESTÃO DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

